

RESOLUÇÃO CREF15/PI Nº 048/2023, de 26 de outubro de 2023

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2024 do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região - CREF15/PI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI, com abrangência no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições estatutárias e conforme o inciso X do art. 68, do Regimento Interno do CREF15/PI;

CONSIDERANDO os incisos XV e XXXI do artigo 4º do Regimento Interno do CREF15;

CONSIDERANDO o inciso XV do artigo 22 do Regimento Interno do CREF15

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514/2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932/1981, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais;

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do CREF15/PI em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 23/09/2023.

Art. 1º - Dar publicidade à proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física CREF15/PI, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2024, que estima a receita em R\$ 2.277.955,57 (Dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação da receita total:

6.2.1.1.01	RECEITA CORRENTE	R\$ 2.434.991,91
6.2.1.1.01.01	Contribuições	R\$ 2.157.955,57
6.2.1.1.01.04	Exploração Serviços	R\$ 20.000,00
6.2.1.1.01.05	Financeiras	R\$ 100.000,00
6.2.1.1.01.06	Transferência	R\$ 157.036,37
	TOTAL RECEITA	R\$ 2.434.991,94

Art. 3º - A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	R\$ 2.194.708,99
6.2.2.1.02.02	Despesa de Capital	R\$ 240.282,95
	TOTAL DESPESA	R\$ 2.434.991,94



Art. 4º Para a abertura de créditos adicionais, conforme Lei Federal 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos.

§1º Fica autorizado abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

§2º Fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares superiores ao limite supracitado, no grupo 6.2.2.1.01.02. DESPESAS DE CAPITAL, utilizando o superávit Financeiro de exercícios anteriores.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Danys Marques Maia Queiroz

CREF 000179-G/PI

Presidente do CREF15 PI

ERRATA DE RESOLUÇÃO CREF15/PI Nº 048/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI, com abrangência no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições estatutárias e conforme o inciso X do art. 68, do Regimento Interno do CREF15/PI, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução CREF15/PI nº 048, de de 26 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 30/10/2023, Edição: 206, Seção: 1, Página: 259:

Na ementa da Resolução CREF15/PI nº 048/2023,

ONDE SE LÊ: “**Art. 1º** - Dar publicidade à proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física CREF15/PI, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2024, que estima a receita em R\$ 2.277.955,57 (Dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.”

LEIA-SE: “**Art. 1º** - Dar publicidade à proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física CREF15/PI, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2024, que estima a receita em R\$ **2.434.993,94** (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964”

Danys Marques Maia Queiroz

CREF 000179-G/PI

Presidente do CREF15 PI